



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Responsável pela Empresa: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Objeto: Aquisição de Consultório Odontológico, para atender as necessidades de Assistência Odontológica do Município de Alto Parnaíba/MA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

A não preenchimento do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

OBJETO: Aquisição de Consultório Odontológico, para atender as necessidades de Assistência Odontológica do Município de Alto Parnaíba/MA, oriundas de transferência voluntária para o aparelhamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)

DATA: 04 de setembro de 2020

HORAS: 13:00hs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 16/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alto Parnaíba, através da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designado pela portaria 70 de 13 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o nº **16/2020**, do tipo menor preço por ITEM.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 005/2017, 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, com sede na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, às 13:00hs do dia 04 de setembro de 2020.**

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de Consultório Odontológico, para atender as necessidades de Assistência Odontológica do Município de Alto Parnaíba/MA, oriundas de transferência voluntária para o aparelhamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. A quantidade dos produtos indicados no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no item “3.2” do Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

2.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de **R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 Ressalte-se que a aquisição a transferência voluntária para o aparelhamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) deverá correr por conta do orçamento destinado pelo Ministério da Saúde, estimado em R\$ 26.355,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais) como consta na Portaria nº 1.605, de 1º de julho de 2019

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A referida licitação será de participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que se enquadrem como ME/EPP e MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 3.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o município de Alto Parnaíba –MA ou representar prejuízo ao conjunto ao complexo do objeto a ser contratado.

3.1.2. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e na desvantajosidade da exclusividade será estendido o certame aos demais participantes

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo VI**):

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo IX), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- 5.2.1.** Documento(s) original(is); ou
- 5.2.2.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, com sede à Praça Professor Joca Rego, nº 121 – Centro – Alto Parnaíba - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. É facultado ao pregoeiro autenticar cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.3 deste edital.

5.2.3.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** do domicílio da licitante expedida no ano 2020, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO III**.

5.7.1 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 5.2, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

5.7.2 Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **ANEXO II** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

5.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

5.11. É facultado ao pregoeiro, autenticar os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados

5.12. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

5.13 Após o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 05 deste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - “DOCUMENTAÇÃO”.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

6.5. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa. Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, o Pregoeiro permitirá que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

7.2. As Propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; nº da Inc. Estadual; nº da Inscrição Municipal, endereço completo a matriz ou filias participante do certame, contendo o nº e nome do certame, nome; número do RG e número do CPF do representante legal para assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o número da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo (**ANEXO VIII**).

7.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver).

7.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo e preço total da proposta em algarismo e por extenso e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

7.2.3. A proposta deverá conter apenas uma **marca** para cada item, sob pena de desclassificação da proposta em casos de não apresentação da marca e/ou duas ou mais marca para cada item.

7.2.4. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.5. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.2.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

7.2.7. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência, item 9.

7.2.8. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.9. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.10. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 12 do Decreto Municipal 007/2017.

7.2.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem qualquer ônus adicional.

7.2.12. As Propostas que possuem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a1) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a2) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a3) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a4) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a5) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a6) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias consecutivos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

7.3.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

7.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.4.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 05 e que possuam o menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores aquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.1.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital, salvo por motivo justo suscitado pelo participante, e desde que aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

9.7. Em seguida o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

9.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada por item.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

9.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.18, permanecendo o empate se fará por sorteio.

9.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.18. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

9.19.1. A não apresentação da proposta reajustada no prazo supracitado acarretará na desclassificação da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho.

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

10.2.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

10.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

10.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

10.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 10.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 10.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2020.
- 10.2.2.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 10.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 10.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.6. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 10.2.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.2.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **E/OU**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.2.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal
- 10.2.2.7. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- 10.2.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 10.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 10.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.2.2.10. **Alvará de funcionamento**, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

10.3. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no 10.1.

10.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor total da somas dos itens que lograsse vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

b.8) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

b.9) Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo

10.3.2. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

a.1) A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;

a.2) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

b) A Licitante deverá apresentar um Termo de Compromisso de entrega dos produtos licitados, dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável da empresa.

10.3.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **Anexo IV**.

10.3.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo V**.

10.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **Anexo VII** deste Edital de Licitação.

10.3.6. Declaração de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, **Anexo X**.

10.3.7. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações

10.4. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

10.4.1. Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2

10.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.6. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.8. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.12. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após o Pregoeiro dar ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.12.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

10.12.4. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro, neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após assinatura da Ordem de Fornecimento no local definido pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA.

15.1 O produto deverá ser acondicionado individualmente, e reembalado de acordo com a praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.

15.2. Deverá constar na embalagem o nº do Registro no Ministério da Saúde.

15.3. Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) – e às demais legislações pertinentes.

15.4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

15.5. Anexar catálogos e manuais técnicos operacional e de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem, em português com número de série, data de fabricação e dados de identificação e especificar na proposta os dados técnicos do produto ou anexar cópia do rótulo do produto.

15.6. A empresa deverá oferecer garantia total mínima de 12 meses, a contar da entrega na unidade requisitante. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a municipalidade.

15.7. Indicar empresas que poderão prestar assistência técnica no Estado após término da garantia.

15.8. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos nas Unidades de Saúde sem ônus para a municipalidade, demonstrar seu funcionamento, incluindo ainda treinamento do profissional que irá manusear os aparelhos.

15.9. O objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde, que indicará o local de entrega.

15.10. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrerem eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

15.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

I – Em se tratando de obras e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.12. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

15.13. Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas “a” e “b” e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria Municipal Requisitante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

15.14. O recebimento provisório será dispensado e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:

a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;

b) serviços profissionais.

15.15. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Requisitante.

15.16. O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.

15.17. Os produtos deverão ser entregues, sem nenhuma violação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, a substituição do produto, de forma imediata, no endereço indicado neste Edital, desde que:

a) Não atenda às especificações do Edital;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal Requisitante.

c) Apresente falta quando da sua utilização.

15.18. No caso de não serem tomadas as providencias de forma imediata da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal Requisitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

15.19. Em caso de devolução do produto por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.20 A(s) empresa(s) deverá(ão) informar à coordenação de Material e Patrimônio, o dia e hora, da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.21. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

16. DO CONTRATO

16.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

16.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

16.3. O adjudicatário ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

16.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

16.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

16.6. O prazo de vigência do presente contrato será adstrita à vigência dos créditos orçamentários correspondentes a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do ano de contratação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.3 O servidor designado pela contratante por portaria, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos deverá, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0032 2.152 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade Odontológico – CEO
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue, que será analisada e atestada pelo fiscal do contrato devidamente designado para essa finalidade.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

21.6 Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Cópia da Nota de Empenho;
- ✓ Comprovação de regularidade fiscal junto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
- ✓ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011.

21.7 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

22.1.1 Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

22.1.2. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

22.1.3. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.1.4. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

22.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

22.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

22.1.7. Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

22.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

22.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

23.1.1 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

23.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

23.1.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

23.1.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

23.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, sito à Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) à 12h00min (doze horas).

24.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

24.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, sito à Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

25.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 10º do Decreto Municipal n.º 07/2017, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, não tendo efeito suspensivo.

25.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.2.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

25.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, sito à Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente junto ao setor de Licitação do município.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp)

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Anexo IX - Modelo de Carta Credencial

Anexo X- Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

Anexo XI - Minuta do Contrato

Anexo XII - Recebimento Provisório

Anexo XIII - Termo de Recebimento Definitivo

Anexo XIV- Termo de Recebimento

Alto Parnaíba - MA, 19 de agosto de 2020.

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial de Alto Parnaíba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Consultório Odontológico, para atender as necessidades de Assistência Odontológica do Município de Alto Parnaíba/MA, oriundas de transferência voluntária para o aparelhamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se tal aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba, para assim continuar exercendo as atividades relacionadas à formulação e implementação da política de assistência à saúde bucal, observados os princípios e diretrizes vinculados às exigências do serviço, obedecido de forma estimada as necessidades presentes e futuras de implantação.

2.2. Da Justificativa do Pregão Presencial

2.2.1 As licitações para aquisição de bens de transferência voluntária deverão ser feitas por meio de Pregão Eletrônico, conforme preconiza o art. 1º, §3º do Decreto 10.024/2019 que traz a seguinte redação:

2.2.1.1. Art. 1º: Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º **Para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns **pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

2.2.1.2. Desta forma, com base apenas na leitura do artigo acima, e pela aquisição dos materiais permanentes efetivarem-se com recursos advindos da União, através de uma transferência voluntária, deveria ser utilizada a modalidade pregão eletrônico.

2.2.1.3 O Decreto por si não pode criar a obrigação de utilização do pregão para as demais unidades federativas, ele o faz indiretamente, exigindo que os gestores federais estabeleçam essas regras nos pertinentes instrumentos que formalizarem as transferências voluntárias. A Portaria nº 1.605, de 1º de julho de 2019 é anterior ao Decreto, e por tanto, ao dispor sobre a transferência voluntária para o aparelhamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), não impõe o uso obrigatório da modalidade de pregão eletrônico.

2.2.1.4 Ainda que houvesse essa obrigatoriedade, tem-se que será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica (§4º do art. 1º).

2.2.1.5 Cumpre ressaltar que, o Município não apresenta profissionais devidamente qualificados para o manejo do pregão eletrônico, estando em fase de implantação, haja vista que a obrigatoriedade de seu uso para Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes somente se deu em 1º de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.1.6 Além disso, os itens solicitados demonstram quantitativo diminuto, em termos de volume e preço, face ao esforço de logística em função do afastamento territorial do município, em relação as demais cidade circunvizinhas, o que incita a aquisição em mercado local ou regional.

3. DO VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor estimado para aquisição especificada neste Termo de Referência consta de pesquisa de mercado apurada pelo Divisão de Gestão de Compras e Gerenciamento de Preços, a ser inserida no processo de contratação.

3.2. Ressalte-se que a aquisição a transferência voluntária para o aparelhamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) deverá correr por conta do orçamento destinado pelo Ministério da Saúde, estimado em R\$ 26.355,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais) como consta na Portaria nº 1.605, de 1º de julho de 2019.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO
1	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - contendo:</p> <p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Especificações - estrutura em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em polietileno alto impacto, acionamentos pelo pedal, programação de trabalho, acionamento do refletor com ajuste de intensidade, volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto e interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla.</p> <p>Três programações de trabalho com memorização do status do refletor, acionamento e ajuste de intensidade do refletor.</p> <p>Base com desenho ergonômico, construído em aço maciço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante.</p> <p>Altura do assento em relação ao solo, mínima de 450 mm e máxima de 900 mm. Estofamento com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura.</p> <p>Sistema de elevação eletromecânico acionado com motor redutor de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços dois braços fixos. Tensão de alimentação 220 V.</p> <p>Encosto de cabeça, bi articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. Ambidestro.</p>	UND	01	R\$18.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>EQUIPO ODONTOLÓGICO Especificações - composto por seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação; 1 terminal para micromotor pneumático; Pedestal montado sobre quatro rodízios; Pedal progressivo para acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice com bico giratório e autoclave. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox, removível; Caixa de ligação compacta construída em ABS com cantos arredondados; Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto; Puxador frontal e central; Reservatório translúcido para água das peças de mão e seringa tríplice. Equipamento para Ambidestro;</p> <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO Especificações - com tecnologia de iluminação LED. Sensor de proximidade, foco retangular, cabeçotes, puxadores em forma de alça, protetor frontal removível. Unidade de Água composto por 1 suctor de saliva a ar, com sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias, com filtro de detrito e engate rápido. Cuba profunda removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem de vazão de água, condutor de água bacia, pintado em tinta pó epóxi. Estrutura construída em tubo de aço e recoberta de material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos. Equipamento para Ambidestro.</p> <p>E</p> <p>UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA Contendo - Sugadores de sangue e saliva com cânulas autoclaves e acionamento automático. Separador de detritos com tela de aço inox em local</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>de fácil acesso. Instalado separadamente da cuspeira mantendo a opção dos sugadores Venturi existentes na unidade auxiliar convencional. Regulagem de sucção no corpo do terminal prático e anatômico, que proporciona controle eficaz da sucção.</p>			
--	--	--	--	--

4. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá: a) Os Itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

5.1. A licitação deverá ser na modalidade Pregão e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O produto deverá ser acondicionado individualmente, e reembalado de acordo com a praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.

6.2. Deverá constar na embalagem o nº do Registro no Ministério da Saúde.

6.3. Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) – e às demais legislações pertinentes.

6.4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

6.5. Anexar catálogos e manuais técnicos operacional e de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem, em português com número de série, data de fabricação e dados de identificação e especificar na proposta os dados técnicos do produto ou anexar cópia do rótulo do produto.

6.6. A empresa deverá oferecer garantia total mínima de 12 meses, a contar da entrega na unidade requisitante. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a municipalidade.

6.7. Indicar empresas que poderão prestar assistência técnica no Estado após término da garantia.

6.8. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos nas Unidades de Saúde sem ônus para a municipalidade, demonstrar seu funcionamento, incluindo ainda treinamento do profissional que irá manusear os aparelhos.

6.9. O objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde, que indicará o local de entrega.

6.10. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

7. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após assinatura da Ordem de Fornecimento no local definido pela Contratante.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Contratante, nos termos do art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

8.2.2. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. Declaração, conforme modelo do Edital, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

8.2.4. Cópia de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento em micro-empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

8.2.5. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

8.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

8.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa que ora se habilita para este certame. (CND correspondente ao CNPJ da proponente);

10.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

8.3.6. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.7. Situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). A Comissão poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

8. 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.4.2. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
- 9.2. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 9.3. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.4. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 9.7. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 10.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 O servidor designado pela contratante por portaria, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos deverá, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do contrato;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

12. DO CONTRATO

12.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

12.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

12.3. O adjudicatário ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

12.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

12.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

12.6. O prazo de vigência do presente contrato será adstrita à vigência dos créditos orçamentários correspondentes a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do ano de contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue, que será analisada e atestada pelo fiscal do contrato devidamente designado para essa finalidade.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.6 Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Cópia da Nota de Empenho;
- ✓ Comprovação de regularidade fiscal junto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
- ✓ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011.

13.7 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado, na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria Municipal de Saúde, Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba/MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO II

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Nº 16/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO III

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: Pregão Nº 16/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada(o) em participar do Edital de Pregão Nº 16/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba -MA, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ALTO PARNAIBA - MA,..... de de 2019.

Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO IV

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Nº 16/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2020

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO V

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Nº 16/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, 0 CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93
que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na
licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO VI

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão Nº 16/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos
no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ALTO PARNAIBA (MA), ___ de _____ de 2020

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO VIII

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ESTIMADO
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - contendo: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Especificações - estrutura em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em polietileno alto impacto, acionamentos pelo pedal, programação de trabalho, acionamento do refletor com ajuste de intensidade, volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados, subida e descida do assento, subida e descida do encosto e interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Três programações de trabalho com memorização do status do refletor, acionamento e ajuste de intensidade do refletor. Base com desenho ergonômico, construído em aço maciço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Altura do assento em relação ao solo, mínima de 450 mm e máxima de 900 mm. Estofamento com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura.	UND	01		R\$18.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Sistema de elevação eletromecânico acionado com motor redutor de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços dois braços fixos. Tensão de alimentação 220 V.</p> <p>Encosto de cabeça, bi articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. Ambidestro.</p> <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO</p> <p>Especificações - composto por seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação; 1 terminal para micromotor pneumático; Pedestal montado sobre quatro rodízios; Pedal progressivo para acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice com bico giratório e autoclave. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox, removível; Caixa de ligação compacta construída em ABS com cantos arredondados; Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>Corpo do equipo construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto; Puxador frontal e central; Reservatório translúcido para água das peças de mão e seringa tríplice.</p> <p>Equipamento para Ambidestro;</p> <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO</p> <p>Especificações - com tecnologia de iluminação LED. Sensor de proximidade, foco retangular, cabeçotes, puxadores em forma de alça, protetor frontal removível. Unidade de Água composto por 1 suctor de saliva a ar, com sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias, com filtro de detrito e engate rápido.</p> <p>Cuba profunda removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem de vazão de água, condutor de água bacia, pintado em tinta pó epóxi.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Estrutura construída em tubo de aço e recoberta de material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos. Equipamento para Ambidestro.</p> <p>E</p> <p>UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA Contendo - Sugadores de sangue e saliva com câmulas autoclaves e acionamento automático. Separador de detritos com tela de aço inox em local de fácil acesso. Instalado separadamente da cuspeira mantendo a opção dos sugadores Venturi existentes na unidade auxiliar convencional. Regulagem de sucção no corpo do terminal prático e anatômico, que proporciona controle eficaz da sucção.</p>				
--	--	--	--	--	--

Ref.: Pregão Presencial nº 16/2020.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Alto Parnaíba- MA, de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO IX

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 16/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO X

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
Alto Parnaíba - MA

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 16/2020- ALTO PARNAÍBA/MA Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Alto Parnaíba- MA, de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba -MA, classificada conforme abaixo especificado:

Código da Ficha: xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SALDO: ORÇAMENTARIO R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será adstrita à vigência dos créditos orçamentários correspondentes a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do ano da contratação.

Cláusula Sexta – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificadas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após assinatura da Ordem de Fornecimento no local definido pela Contratante.

Cláusula Sétima- DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA.

7.1 O produto deverá ser acondicionado individualmente, e reembalado de acordo com a praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.

7.2. Deverá constar na embalagem o nº do Registro no Ministério da Saúde.

7.3. Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) – e às demais legislações pertinentes.

7.4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

7.5. Anexar catálogos e manuais técnicos operacional e de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem, em português com número de série, data de fabricação e dados de identificação e especificar na proposta os dados técnicos do produto ou anexar cópia do rótulo do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. A empresa deverá oferecer garantia total mínima de 12 meses, a contar da entrega na unidade requisitante. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a municipalidade.

7.7. Indicar empresas que poderão prestar assistência técnica no Estado após término da garantia.

7.8. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos nas Unidades de Saúde sem ônus para a municipalidade, demonstrar seu funcionamento, incluindo ainda treinamento do profissional que irá manusear os aparelhos.

7.9. O objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde, que indicará o local de entrega.

7.10. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.12. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

7.13. Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas “a” e “b” e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria Municipal Requisitante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

7.14. O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais.

7.15. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Requisitante.

7.16. O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.

7.17. Os produtos deverão ser entregues, sem nenhuma violação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, a substituição do produto, de forma imediata, no endereço indicado neste Edital, desde que:

- a) Não atenda às especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal Requisitante.
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.18. No caso de não serem tomadas as providencias de forma imediata da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal Requisitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.19. Em caso de devolução do produto por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.20 A(s) empresa(s) deverá(ão) informar à coordenação de Material e Patrimônio, o dia e hora, da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.21. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue, que será analisada e atestada pelo fiscal do contrato devidamente designado para essa finalidade.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.6 Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Cópia da Nota de Empenho;
- ✓ Comprovação de regularidade fiscal junto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
- ✓ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011.

8.7 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 O servidor designado pela contratante por portaria, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos deverá, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do contrato;
- III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações da Contratada:

12.2.1 Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

12.2.2. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

12.2.3. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2.4. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

12.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.7. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.2.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.3. Constituem obrigações da Contratante:

12.3.1 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

12.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

12.3.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

12.3.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.3.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

13.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.1.1 Os contratantes reconhecem os direitos da Administração Pública na hipótese de rescisão ocorrida com fundamento no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava – DOS ORDENADORES DE DESPESAS PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

18.1 Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa, os quais assinam como anuentes o presente contrato:

- a) Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- b) O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
- c) O Secretário Municipal de Educação para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
- d) O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

Cláusula Décima Nova – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03(três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Alto Parnaíba (MA), xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

**ANEXO XIII
RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº 096/2020

LICITAÇÃO: Pregão nº 16/2020

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos/serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Alto Parnaíba (MA), de de 2020.

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de

xxxxxx
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 096/2020

LICITAÇÃO: Pregão nº 16/2020

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos/serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço/Fornecimento n.º _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Alto Parnaíba (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

ANEXO XV

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2020, possui _____ (_____) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR.
Pregoeiro Oficial de Alto Parnaíba